MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 2.609, de 30 de dezembro de 1.989

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sant'Ana do Livramento, para o exercício econômico-financeiro de 1.990.-

Vereador Dr. DÉCIO MOREIRA PRESTES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em cumprimento ao disposto no artigo 46, parágrafo 5º, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o mesmo Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A receita para o exercício econômico-financeiro de 1.990 está orçada emmNcz$ 118.545.000,00 (cento e dezoito milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil cruzados novos), e será arrecadada de acordo com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	Ncz$	15.861.000,00
Receita Patrimonial	Ncz$	270.000,00
Receita Industrial	Ncz$	1.000,00
Receita Agropecuária	Ncz$	12.000,00
Transferências correntes..	Ncz$	82.582.000,00
Outras Receitas Correntes.,	Ncz$	285.000,00
Total	Ncz$	99.011.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Ncz$	10.401.000,00
Transferências de Capital.	Ncz$	9.093.000,00
Outras Receitas	Ncz$	40.000,00
Total	Ncz$	19.534.000,00
Total Geral da Receita ...	Ncz$	118.545.000,00

Art. 2º - A Despesa para o exercício econômico-financeiro de 1.990 é fixada em Ncz$ 118.545.000,00 (cento e dezoito milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil cruzados novos) e será realizada de acordo com as especificações

...

Scanned by CamScanner

MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

...

constantes das tabelas anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, com a seguinte classificação geral:

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio	Ncz$	72.494.770,00
Transferências Correntes	Ncz$	12.907.500,00
Total	Ncz$	85.402.270,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	Ncz$	32.979.530,00
Transferências de Capital	Ncz$	163.200,00
Total	Ncz$	33.142.730,00
Total Geral das Despesas	Ncz$	118.545.000,00

Art. 3º - As despesas de Capital, deverão obedecer as especificações constantes do Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1990/1992, na parte referente ao exercício de 1.990.-

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1990.

Sant'Ana do Livramento, 30 de dezembro de 1.989

Vereador Dr. DÉCIO MOREIRA PRESTES
Presidente

Registre-se e publique-se:

Vereador ANTONIO RAFAEL P PINTOS
1º Secretário

Scanned by CamScanner